



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 571A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 571A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6004, DE 05 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS E FATOS, COM EVENTUAIS FALHAS FUNCIONAIS SOBRE A RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE A PREFEITURA DE PARDINHO E O SUPERMERCADO JOSÉ LAYRTON ORSI & CIA LTDA - ME.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em correição interna os servidores da prefeitura encontraram diversas informações divergentes referentes as compras realizadas pela municipalidade junto ao estabelecimento José Layrton Orsi & Cia Ltda - ME.

CONSIDERANDO que, a referida empresa venceu certame licitatório, conforme se comprova através do processo Administrativo de número 5402/2021,

CONSIDERANDO QUE, nessa avaliação preliminar se verificou a existência de empenhos, desacompanhados da devida requisição e demais preceitos que envolve o processo público de compras;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as compras públicas sejam dotadas de lisura e transparência, necessárias no bom trato do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 2º, da lei Municipal número 1202, de 21 de julho de 2014, **INSTAURAR** a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar todo o trâmite do processo licitatório 5402/2021, em especial a sua execução, para que se apure se houve falha funcional, erro legítimo, excesso, ou mesmo apurar a conformidade do mesmo, nos termos da lei.

Art. 2º Diante dos fatos narrados no artigo antecedente e da necessidade legal de lisura e boas práticas administrativas com relação ao dinheiro público, a presente Sindicância Administrativa, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal no 1202/2014, para que se identifique eventual falha, excesso, erro legítimo ou qualquer conduta atípica as quais seja necessário se aplicar as penalidades previstas na Lei Municipal no 1202/2014, sem prejuízo da indicação de outras providências a serem recomendados pela Comissão abaixo nomeada.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos indicados nos artigos anteriores desta

Portaria, que terá a missão e atribuição identificar eventuais fatos que possam instruir Processo Administrativo Disciplinar ou mesmo apurar danos ao erário público, indicando condutas e eventuais penas, através da emissão de parecer Final.

Art. 4º Para emissão do Parecer Final os membros nomeados por esta Portaria, na busca da verdade real dos fatos, poderá realizar vistorias "in loco", ouvir testemunhas e depoimentos, requerer a juntada de documentos e todas as demais de forma de produção probatória admitidas em direito.

Art. 5º Fica designada a Comissão Processante para o cumprimento do aqui determinado, que terá a atribuição de iniciar Processo Administrativo e seus critérios e regimentos os seguintes servidores:

Presidente: Maria Benedita de F. P. Oliveira

Secretário: Alessandra Aparecida de Paula

Membro: Marina Esteves Souza

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer determinações anteriores contrária a esta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pardinho, 05 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6005, DE 05 de abril de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS E FATOS, COM EVENTUAIS FALHAS FUNCIONAIS SOBRE A RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE A PREFEITURA DE PARDINHO E A AGRO COMECIAL LICHIA

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em correição interna os servidores da prefeitura encontraram diversas informações divergentes referentes as compras realizadas pela municipalidade junto ao estabelecimento Agro Comercial Lichia - LTDA ME.

CONSIDERANDO que, a referida empresa venceu certame licitatório, conforme se comprova através do processo Administrativo de número 5225/2021,

CONSIDERANDO QUE, nessa avaliação preliminar se verificou a existência de empenhos, desacompanhados da devida requisição e demais preceitos que envolve o processo público de compras;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as compras públicas sejam dotadas de lisura e transparência, necessárias no bom trato do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 2º, da lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 571A

Página 3 de 3

número 1202, de 21 de julho de 2014, **INSTAURAR** a presente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar todo o trâmite do processo licitatório 5225/2021, em especial a sua execução, para que se apure se houve falha funcional, erro legítimo, excesso, ou mesmo apurar a conformidade do mesmo, nos termos da lei.

Art. 2º Diante dos fatos narrados no artigo antecedente e da necessidade legal de lisura e boas práticas administrativas com relação ao dinheiro público, a presente Sindicância Administrativa, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal no 1202/2014, para que se identifique eventual falha, excesso, erro legítimo ou qualquer conduta atípica as quais seja necessário se aplicar as penalidades previstas na Lei Municipal no 1202/2014, sem prejuízo da indicação de outras providências a serem recomendados pela Comissão abaixo nomeada.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos indicados nos artigos anteriores desta Portaria, que terá a missão e atribuição identificar eventuais fatos que possam instruir Processo Administrativo Disciplinar ou mesmo apurar danos ao erário público, indicando condutas e eventuais penas, através da emissão de parecer Final.

Art. 4º Para emissão do Parecer Final os membros nomeados por esta Portaria, na busca da verdade real dos fatos, poderá realizar vistorias “in loco”, ouvir testemunhas e depoimentos, requerer a juntada de documentos e todas as demais de forma de produção probatória admitidas em direito.

Art. 5º Fica designada a Comissão Processante para o cumprimento do aqui determinado, que terá a atribuição de iniciar Processo Administrativo e seus critérios e regimentos os seguintes servidores:

Presidente: Maria Benedita de F. P. Oliveira
Secretário: Alessandra Aparecida de Paula
Membro: Marina Esteves Souza

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer determinações anteriores contrária a esta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pardinho, 05 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6027/2022

12 de abril 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº661 de 15 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** os membros abaixo relacionados

para constituírem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pardinho.**

I - Um representante titular e um suplente de Prefeitura Municipal:

Titular: Lucas ramos - RG:42843293-1

Suplente: Juliano Barros Santos - RG: 271109191

II - Um representante titular e um suplente da Casa Agricultura de Pardinho:

Titular: Andreia Bosco Talamonte - RG: 13.076.516-8

Suplente: Marcelo Eburneo -RG: 19180079-X

III- Um representante titular e um Suplente da Associação de Produtos Rurais de Pardinho - APRUPAR:

Titular: Adilson Carlos Pauletti - RG 16.793.343

Suplente: Antonio Sergio Vivan - RG 28.399.943-3

IV- Seis representante titulares e seis suplentes dos bairros rurais do município:

Titular: Luiz Felipe Baldini - RG: 41.277.078/7

Suplente: Reinaldo Aparecido Sartori - RG: 26.158.002-4

Titular: Marcio Talamonte - RG:9 934421-x

Suplente: Fernando Henrique Teixeira - RG: 33373158-X

Titular: Gerson Prado Pauletti- RG: 25.340.399-6

Suplente: Juliano Barros Santos- RG- 27.110.919-1

Titular: Koriyo Takeishi - RG- 5.714.778

Suplente: Ana Silva Frutuoso Costa - RG- 13.251.150-1

Titular: Vilson Eburneo - RG- 26.341.678-1

Suplente: Valmir Eburneo -RG - 13.076.773-6

Titular: Beatriz Burckas Ribeiro - RG 24.117.960-5

Suplente: Joao Henrique Burckas Ribeiro - RG 28.412.921-5

Art.2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Pardinho, 12 de abril de 2022.

JOSE LUIZ VIRGILIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 12 de abril de 2022.